

DISPONDO SÔBRE: autorização para a transformação do "Termo Aditivo de Contrato", para serviços de pavimentação.

MÁRIO GRACCHO, Vice-Prefeito Municipal, em exercício, de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a transformar o termo Aditivo de Contrato, celebrado em 1º de Agosto de 1955, com a firma BICUDO & CUNHA LIMA - PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA., com sede na Capital do Estado, à Rua João Adolfo nº 118, 3º andar, relativo a execução dos serviços de recuperação ásfáltica de ruas pavimentadas numa área de 20.000 ms.2 (vinte mil metros quadrados), em serviços de pavimentação de vias públicas da cidade, com base de solo-cimento e revestimento betuminoso de mistura prévia, mais os serviços complementares necessários, tudo de acordo com as clausulas e condições do "Termo Aditivo de Contrato" celebrado em 1º de Agosto de 1.955 e relativo a execução dos serviços de pavimentação de vias públicas da cidade.

ARTIGO 2º - Os serviços de pavimentação, sargenteamento e colocação de guias, serão feitos proporcionalmente ao valor do termo aditivo de contrato, mencionado em sua clausula 3a.(terceira) que é do valor de Cr. \$ 3.440.000,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros).

§ ÚNICO - Para todos os efeitos ficam prevalecendo os preços mencionados na clausula terceira do "termo aditivo de contrato de pavimentação", e as condições e formas de pagamento constantes da clausula quinta do "Termo Aditivo de Contrato de Recuperação".

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria constante do orçamento vigente.

flhs.2

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 3 dias, do mês de julho de 1.956.

(s) Mário Graccho,  
Vice-Prefeito Municipal, em exercício.

Registrada e Pública da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 3 (três) dias do mês de julho de 1.956.

*Luis Mauricio Sandoval*  
Luis Mauricio Sandoval,  
Diretor da Secretaria.

lrh.-

Registrado Livro N.º 99-G Fls. 8 verso  
*Cesária Espinosa*  
ESCRITURARIA